



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1913

“Autoriza o Poder executivo a contratar funcionário por tempo determinado”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 17 de abril de 2000, conforme autógrafo nº 009/2000:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Pedreiro, referência 08, pelo prazo de 06 (seis) meses.-

§ único - A contratação especificada no presente artigo, poderá ser prorrogada por mais (03) meses, se houver necessidade.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal

JAMIL SERON
Diretor de Secretaria